



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)
Em 08/10/2019
Assinatura do Presidente
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 016 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

*Altera o artigo 1º da Lei nº. 208/1979 que trata
sobre o segundo ponto de táxi no Município e
dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº. 208/79 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - O segundo ponto de táxis, criado pela Lei nº. 208/79 será situado na Av. Dr. João Cataldo Pinto, em frente ao nº. 1.418”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins (MG), 01 de outubro de 2019.

Ieder Washington de Oliveira
Ieder Washington de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°. 016 / 2019

Trago a essa Edilidade a presente proposição que busca alterar a localização do segundo ponto de táxis, situado atualmente na Av. Dr. João Cataldo Pinto, nas proximidades do Bar e Restaurante Xangô, na BR-265, passando a sua sede e funcionamento para as proximidades do nº. 1.418, nesta mesma Av. Dr. João Cataldo Pinto.

O presente Projeto de lei visa atender o requerimento nº. 513/2019, oriundo dos taxistas titulares, Srs. José de Oliveira, CPF 135.451.166-20 e Wanderley Raimundo, CPF 601.938.836-00, cuja cópia segue anexa ao presente.

Ainda cabe ressaltar que com as adequações realizadas na rodovia, o espaço que atualmente é utilizado pelos taxistas ficou inadequado para funcionamento do ponto de táxi, gerando transtornos aos taxistas e eminentes riscos aos munícipes usuários do serviço de táxi, dada à exposição destes ao grande fluxo de trânsito ali existente.

Face ao exposto e observado o princípio geral do interesse público, esperamos a tramitação e aprovação desta proposição, para que possamos iniciar o processo de alteração do ponto com as sinalizações adequadas ao mesmo.

Tocantins, 01 de outubro de 2019.

Ieder Washington de Oliveira
IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO

Requerente Felicity Oliveira Mendes Pimentel
CPF 6545116120 CNPJ

Residente e domiciliado à Flamengo 5 Bloco A N° 163
Bairro Centro

Tel: 999854100 ICT:

Vem mui respeitosamente solicitar de Vossa Excelência:

Permita que eu possa me deslocar para o Tocantins
para tratar de assuntos de negócios
que envolvem a realização de feiras e exposições
que ocorrem no Tocantins
que envolvem a realização de feiras e exposições
que ocorrem no Tocantins
que envolvem a realização de feiras e exposições
que ocorrem no Tocantins

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Tocantins- MG 28/01/2019

PROTOCOLO N° 513 / 2019

Felicity Oliveira Mendes Pimentel
Assinatura do requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Minas Gerais.

LEI N°. 208/79

AUTORIZA PONTO E AUMENTA NÚMERO DE
TÁXIS.

O Povo de Tocantins, através de seus Representantes /
decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica criado neste Município o segundo pon-
to de táxis em frente ao Bar e Restauran-
te "XANGÔ", na BR-265;

ARTIGO 2º. - O ponto de táxi criado no artigo primeiro
desta Lei, terá o limite máximo de dois /
táxis;

ARTIGO 3º. - Fica, também, aumentado para dez, o número/
de táxis do 1º. ponto criado pela Lei Mu-
nicipal nº. 152, de 25 de janeiro de 1977;

§ ÚNICO - Terá a placa cassada todo aquele que dei-
xar de cumprir o disposto nos artigos 3º.
e 4º., da mençãoada lei nº. 152 e ausen-
tar-se com seu táxi do ponto a que perten-
cer pelo prazo de 15 dias, sem motivo jus-
to, provado e aceito pela Administração /
Municipal;

ARTIGO 4º. - Revogadas as disposições em contrário es-
ta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

TOCANTINS, 11 de outubro de 1979



PAULO Serrano de Carvalho

Prefeito Municipal de Tocantins.